



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 16026/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Monteiro  
**DATA DE ENTRADA:** 14/02/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
Contratação para Locação de 01um veículo tipo passeio a fim  
de atender as demandas operacionais do Poder Legislativo do  
Município de Monteiro PB  
**INTERESSADOS:** Idervaldo Campos Beliz



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

**CONTRATO Nº: 00003/2023-CPL**  
**DISPENSA Nº DV00003/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO E JAINE CAROLINE ALVES CORDEIRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Monteiro - Av. Olímpio Gomes, 22 - Centro - Monteiro - PB, CNPJ nº 11.988.425/0001-77, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente IDERVALDO CAMPOS BELIZ, Brasileiro, Vereador, endereço: Av. Olímpio Gomes, 22 - Centro - Monteiro - PB, CPF nº 840.289.554-91, Carteira de Identidade nº 1585269 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JAINE CAROLINE ALVES CORDEIRO, CPF nº 106.529.284-80, Carteira de Identidade sob o nº 3850206 SSDS/PB, brasileira, residente e domiciliado na Rua Arnaldo de Souza Nunes, 144, Centro - Monteiro - PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação para Locação de 01(um) veículo tipo passeio, a fim de atender as demandas operacionais do Poder Legislativo do Município de Monteiro - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.993,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<b>Veículo tipo passeio:</b> 1 - Motor no mínimo 1.0; 2 - Ano/modelo não superior a 2 (dois) anos de uso; 3 - Combustível Flex, km livre; 4 - Direção hidráulica e/ou elétrica;	mês	11	3.363,00	36.993,00

5 – Airbags, vidros elétricos, freios ABS e central multimídia; 6 – Equipado com todos os acessórios obrigatórios por Lei; 7 – Manutenção e reparos (preventivos e corretivos por natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal) ocorrerão por conta do Contratado, incluindo seguro total; 8 – Motorista e combustível por conta da Contratante.				
				<b>Total:</b> 36.993,00

No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Monteiro:

3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 11 (onze) meses. ✓

A vigência do presente contrato será determinada: até 29/12/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;
- f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- g - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- h - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j - No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências verificadas ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;
- k - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- l - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos

autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Monteiro - PB, 03 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

---

PELO CONTRATANTE



**IDERVALDO CAMPOS BELIZ**

Vereador Presidente

840.289.554-91

PELO CONTRATADO



**JAINE CAROLINE ALVES CORDEIRO**

Contratada

106.529.284-80

---

## Prefeitura Municipal de Capim

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESPOSTA AO RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim/PPB, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa CONSTRUTORA B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ N.º 03.372.105/0001-60, cujo objeto é Contratação de uma empresa do ramo pertinente para construção da 2ª etapa do calçadão com ciclovia e Implantação da iluminação do Calçadão com ciclovia ligando o centro ao Distrito de Olho D'Água no Município de Capim-PB. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal n.º 8.666/1993, como também, no parecer Jurídico, DECIDE-SE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ N.º 03.372.105/0001-60, mantendo sua prévia decisão, onde a abertura do processo permanece inalterada para data do dia 14/02/2023 às 08:00 horas. A Comissão encaminhou os autos deste processo à autoridade superior competente, o Prefeito Municipal, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo o recurso interposto e NEGANDO-LHES PROVIMENTO.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Capim/PB, 13 de Fevereiro de 2023.

JOSINALDO ARNALDO SOARES  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Curral de Cima

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

AVISO DE ERRATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso do Pregão Eletrônico nº 0001/2023, Objeto: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar dos alunos da rede de ensino municipal deste município, que foi publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal a União dia 11 de fevereiro de 2023, "ONDE SE LÊ: Às 10:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2023; LEIA-SE: Às 10:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Josefa Eugênia, S/N - Centro - Curral de Cima - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98708-0527. E-mail: licitacao-curraldecima@hotmail.com. Edital: <https://www.curraldecima.pb.gov.br/portal-da-transparencia/l/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Curral de Cima - PB, 13 de fevereiro de 2023

BRUNO ALISSON DE LIMA SANTANA  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Monteiro

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.17/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura do Município, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.17/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO PIPA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE PNEUS COM OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Em virtude de necessária alteração no termo de referência do referido edital.

Monteiro - PB, 13 de Fevereiro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.21/2023- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.21/2023, cujo objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DATA DA ABERTURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor Estimado R\$ 83.039,21. Cópia do edital de demais documentos pertinentes

estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, [www.monteiro.pb.gov.br](http://www.monteiro.pb.gov.br) e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB, 13 de Fevereiro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO  
Pregoeira

## Câmara Municipal de Monteiro

### EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação para Locação de 01(um) veículo tipo passeio, a fim de atender as demandas operacionais do Poder Legislativo do Município de Monteiro - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro: 3390.36 outros serviços de terceiros - pessoa física. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Monteiro e: CT Nº 00003/2023 - 03.02.23 - JAINE CAROLINE ALVES CORDEIRO - CPF n.º 106.529.284-80 - R\$ 36.993,00.

## Prefeitura Municipal de Baraúna

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

RATIFICAÇÃO  
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO RN, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 405.178,28.

Baraúna - PB, 13 de Fevereiro de 2023

MANASSÉS GOMES DANTAS  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Getúlio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/12; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180. E-mail: [licitacaobarauna@gmail.com](mailto:licitacaobarauna@gmail.com). Edital: [www.barauna.pb.gov.br](http://www.barauna.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Baraúna - PB, 08 de Fevereiro de 2023

DAIANA AZEVEDO SOUSA LIMA  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; ADJUDICO o seu objeto a: A JULIANNY LIMA DA SILVA - R\$ 9.600,00; ANNE SHIRLEY MEDEIROS SILVA PEREIRA 04192327457 - R\$ 240.556,00; LARISSA LEONIA DE PONTES NERI - R\$ 294.790,00.

Baraúna - PB, 13 de Fevereiro de 2023

DAIANA AZEVEDO SOUSA LIMA  
Pregoeira Oficial

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BARAÚNA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. VIGÊNCIA: até 10/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00013/2023 - 10.02.23 - GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - R\$ 212.371,15.



# Prefeitura Municipal de Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



## CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

70/2023

DATA DA EMISSÃO

13/01/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAAGJ

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 106.529.284-80	<b>Nome/Razão Social</b> JAINE CAROLINE ALVES CORDEIRO		
<b>Logradouro</b> RUA ARNALDO DE SOUZA NUNES			<b>Número</b> 144
<b>Complemento</b> casa		<b>Bairro / Cidade</b> ALTO ALEGRE- MONTEIRO-PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **106.529.284-80**

Nome: **JAINÉ CAROLINE ALVES CORDEIRO**

Data de Nascimento: **28/01/1994**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/05/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **23:21:07** do dia **21/01/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **FF14.5B80.A64E.C6C2**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JAINE CAROLINE ALVES CORDEIRO

CPF: 106.529.284-80

Certidão n°: 3010848/2023

Expedição: 21/01/2023, às 22:46:41

Validade: 20/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAINE CAROLINE ALVES CORDEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **106.529.284-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JAINE CAROLINE ALVES CORDEIRO**  
**CPF: 106.529.284-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 22:37:18 do dia 21/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/07/2023.

Código de controle da certidão: **FEA9.B98F.D7E3.E26A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **F090.C7D1.D724.F877**

Emitida no dia 21/01/2023 às 22:43:21

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **106.529.284-80**

R.G. : **3850206 - SDS/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

Classificação: M1 - CONVENCIONAL EM BAIXA TENSÃO / B1 - Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS    Disp.:    Lim. mín.:    Lim. máx.:

JAIINE CAROLINE ALVES CORDEIRO

RUA APARELHO DE SOUSA JUNIUS, 027/039111 - ALTO ALEGRE  
 MONTEIRO/PB CEP: 58500000 (AG: 93)  
 ROTEIRO N: 93-115-5400

CPF/CNPJ/RAND: 106.529.204-60

CÓDIGO DO CLIENTE

5/2182210-1

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008675750

REF: MÊS / ANO  
**Dez / 2022**

VENCIMENTO  
**23/12/2022**

TOTAL A PAGAR  
**R\$ 132,00**



NOTA FISCAL Nº 006330910 - SÉRIE 001  
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/12/22  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso  
 25221209095183000140660010053309102031301596

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: J) R\$ 0,00  
 HÍVIDAS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Círc	Próxima Leitura
	16/11/22	16/12/22	30	17/01/2023

TIENSUA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	148	0,768300	113,70	4,57	113,70	18	20,46	0,599080
LANÇAMENTO DE SERVIÇOS				16,47	0,00	0,00	0	0,00	
CONTROLE DE MORA				0,25	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 11/2022				2,18	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 11/2022				0,14	0,00	0,00	0	0,00	

**TOTAL:** 132,68    4,57    113,70    20,46



Tributo	Bases de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	93,23	0,8769	0,81
COFINS	93,23	4,0342	3,76
ICMS	113,70	18,0000	20,46

RESERVADO AO FISCO  
 Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1897  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cost. Medidor	Consumo kWh
00008675/50	kWh	Total	3957	4105	1	148

Situação de Débitos

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00021822101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTE  
 AERONÁUTICA NACIONAL DE HABITAÇÃO

**PARAÍBA**

NOME: **JAINE CAROLINE ALVES CORDEIRO**  
 RG: 3850206  
 CPF: 106.529.284-80  
 DATA NASCIMENTO: 28/01/1994  
 FILIAÇÃO: JOSE ROBERTO CORDEIRO DA SILVA  
 JOSEFA ALVES CORDEIRO  
 RESIDÊNCIA: [ ] ECC: [ ] CATEGORIA: **B**  
 VALOR: 11/01/2024  
 1ª EMISSÃO: 02/01/2020  
 Nº EXERCÍCIO: 07398490276

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1853824675

SINAL: [ ]

Assinatura: *Jaine Caroline Alves Cordeiro*  
 LOCAL: JORO FESSOA, PB  
 DATA EMISSÃO: 15/01/2021  
 16515550326  
 78042248710

**PARAÍBA**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1853824675



DETRAN- PE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01333882316

PLACA

RZU6B37

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

233627016424



Valide este QRCode com app Mo

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

48644100019

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BGEB69A0PG239855

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao gerenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Ativar a versão digital da CNH para não precisar levar a física
- Acessar a versão digital deste Licenciamento de Veículo Digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber alertas de prazo



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

\*,\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

82CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

1.4

MOTOR

LIJ\*223204798\*

CMT

1.4

EIXOS

\*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

JAIANE CAROLINE ALVES CORDEIRO

CPF / CNPJ

106.529.284-80

LOCAL

RECIFE PE

DATA

06/01/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2023 às 13:45:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 55798/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Monteiro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Idervaldo Campos Beliz.

Número do Contrato: 000000032023

Data da Publicação: 14/02/2023

Data da Assinatura: 03/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 36.993,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação para Locação de 01(um) veículo tipo passeio, a fim de atender as demandas operacionais do Poder Legislativo do Município de Monteiro PB.

Contratado (Nome): Jaine Caroline Alves Cordeiro

Contratado (CPF): 106.529.284-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 74

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3288f783261c67c751798af28b3db3d3
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d25275755e35d7b205b369abed72c19d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c3c481d70d48f2d0970ea9a1e7a3b91d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 23 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB